



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 968**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 794

PROCESSO Nº 73.258

De autoria do Vereador **MARCELO GASTALDO**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para criar o Diploma do Imigrante.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05; vem subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216 I, R.I.); e vem instruída com a documentação de fls. 05/11.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo - alteração do Regimento Interno para criar o Diploma do Imigrante - destinado a famílias de imigrantes que se estabeleceram em Jundiaí e colaboraram efetivamente para o desenvolvimento da cidade, de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art.

S.m.e.

Jundiaí, 14 de julho de 2015.



Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito



Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico